



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 152/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no município e, das outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 2.511.540, (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), pagáveis à vista e Cr\$ 22.603.856, (VINTE E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINCOENTA E SEIS CRUZEIROS), acrescidos de Cr\$ 3.837.232, (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 2.203.424, (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos.
Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

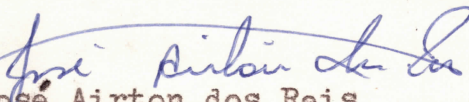
Continuação..... (II)

mentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Muni-
cipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento
público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente co-
mo nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 28º
de fevereiro de 1986


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal